

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

## PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº043/2024

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE Nº026/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº02009003/24

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

**EMPRESA:** MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

### I – INTRODUÇÃO:

Trata-se da análise da Inexigibilidade Nº026/2024, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos junto a Prefeitura Municipal Monte Alegre-PA.

### II - DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

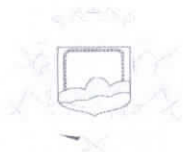
Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

### III - DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO:

#### FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade Nº026/2024 – INEXIG.**, cuja regulamentação consta nos termos art. 72 e 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021, está composto com as seguintes partes:

- Solicitação do Secretário Municipal de Administração e Finanças (fls.01);
- Documento de Oficialização de Demanda -DOD (fls. 02 a 03);
- Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 04 a 13);
- Proposta Comercial (fls. 18 a 19);
- Documentação da empresa (fls. 20 a 28);
- Certidões Negativas (fls. 29 a 35);
- Certificados (fls.38 a 51);
- Atestados de Capacidade Técnica (fls. 52 a 63);
- Solicitação de levantamento preliminar de preços (fl.64);
- Pesquisa de preço (fls.68 a 71);
- Solicitação de confirmação de Disponibilidade Orçamentária (fl.72);
- Indicação de Dotação Orçamentária (fls.73);
- Declaração de Adequação Orçamentária (fls.74);
- Termo de Referência (fls. 75 a 81);
- Justificativa do preço (fls.82 a 84);
- Razão de Escolha do Fornecedor/Prestador de serviço (fls.85 a 87);
- Termo de Autorização do Secretário Municipal de Administração e Finanças (fls.88);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

- Decreto Nº271/2024 – Nomeação do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Monte Alegre-PA (fl.89);
- Portaria Nº026/2024 - Regulamenta a função do fiscal de contratos públicos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (fls.90 a 91);
- Publicação da Portaria Nº026/2024 – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – Data 26/07/2024. Edição 3549. (fls.92 a 93);
- Termo de Autuação (fls.94);
- Despacho ao Jurídico (fls.95);
- Minuta de Contrato (fls.96 a 107);
- Parecer Jurídico (fls.108 a 115);
- Ficha de contratação direta Nº026.2024-Inex. (fl.116);
- Mapa Comparativo de Preços – Menor Valor (fl.117);
- Resumo de Proposta Vencedora – Menor Valor (fl.118);
- Declaração de Inexigibilidade de licitação (fl.119);
- Termo de Ratificação de Inexigibilidade (fl.120);
- Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº026.2024-INEX. (fl.121);
- Convocação para celebração do contrato (fl.122);
- Contrato Nº207/2024 (fls.123 a 132);
- Publicação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade Nº026.2024-INEX. – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – Data 23 de outubro de 2024. Edição 3612. (fls.133);
- Publicação do Extrato de Contrato Nº207/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – Data 23 de outubro de 2024. Edição 3612 (fls.134);
- Publicação do Extrato de Contrato Nº207/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (fl.135).

A empresa contratada, **MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS** apresentou toda a documentação exigida pelo artigo 62 da Lei 14.133/21, qual seja: Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômica- financeira de forma regulares.

A instrução procedimental da contratação direta, a qual compreende também a inexigibilidade, encontra-se prevista no artigo 72 da Lei Nº 14.133/21, informando o rol de documentos mínimos exigidos.

No mais, o art.74 da supracitada Lei menciona a hipótese de contratação direta por inexigibilidade quando o serviço se refere a “*serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais*”, cita-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

**aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades**, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifei)

Pelo que se vê, o ordenamento jurídico faz referência à alternância de requisitos para a elaboração do procedimento de Inexigibilidade, para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual.

Em face do exposto, vale repisar nessa oportunidade que a empresa ora contratada possui expertise na área objeto da intenção, decorrente principalmente de desempenho e experiências anteriores, uma vez que a referida empresa possui contrato com a Administração Pública, como também diversos atestados de capacidade técnica.

#### IV - DA ANÁLISE DO CONTRATO: CONSTAM NA PASTA:

- Uma via do Contrato nº207/2024 (fls.123 a 132), firmado entre a Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA e a empresa **MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ sob o N°27.824.881/0001-11, no valor total de **R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses**, com vigência iniciando em 02 de outubro de 2024, e vencendo em 02 de outubro de 2025;

Os contratos estão devidamente preenchidos com os dados da empresa contratada, do objeto, especificações dos serviços a serem executados, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias, nos termos do art. 92 da Lei 14.133/2021.

#### V – CONCLUSÃO:

Diante da análise do procedimento de **Inexigibilidade N°026/2024**, esta Comissão de Controle Interno, entende que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, conforme disposto no art. 72 e 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021, estando apto a gerar despesas a esta municipalidade.

É o parecer, que ora submeto à autoridade consulente.

Monte Alegre -PA, 30 de outubro de 2024.

*Paula R. Barbosa dos Santos*  
Agente de Controle Interno  
*Paula Regina Barbosa dos Santos*  
Paula Regina Barbosa dos Santos  
Agente de Controle Interno  
Decreto nº339/2024